



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL 04/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a **Seleção Simplificada de Estagiários do Ensino Superior**, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa SEGEP/MPOG nº213, de 17 de dezembro de 2019, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, executado por Comissão Examinadora designada pelo Núcleo de Gestão de Engenharia e Fiscalização de Obras (NUFIOBRAS) da Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e destina-se a seleção de estagiários para atuação junto ao NUFIOBRAS.

1.2 O estágio desenvolvido no âmbito da UFRB tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas a oportunidade de realização de **estágio não-obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.3 O estágio não gerará vínculo empregatício entre estagiário e UFRB.

1.4 A duração do estágio será de, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário com deficiência, que poderá permanecer na entidade até o término do curso, a critério da Administração.

1.5 A Jornada de Atividade Estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o interesse da Universidade Federal do Recôncavo Bahia e condicionado à anuência do estagiário.

1.6 O estagiário será coberto por seguro contra acidentes pessoais.

1.7 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I. Automaticamente, ao término do estágio;

II. A pedido do estagiário;

III. Decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV. A qualquer tempo, no interesse da Administração;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio -TCE;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos e tenham disponibilidade de atuação na carga horária e local informados:

CURSO	VAGAS	PRÉ REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Engenharia Civil	06	1. Se estudante da UFRB, estar matriculado no curso de Engenharia Civil. 2. Outras instituições, ter concluído o sexto semestre do curso de Engenharia Civil.	Cruz das Almas	Núcleo de Gestão de Engenharia e Fiscalização de Obras (NUFIOBRAS)

2.2 O candidato aprovado deverá ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária do estágio, conforme item 1.5 do presente edital.

2.3 São atribuições do estagiário, além de outras compatíveis com a atividade de estágio:

- a) Elaboração de cadastros nas edificações (CAD)
- b) Levantamento de quantitativos de serviços;
- c) Auxiliar nas atividades de fiscalização de serviços de engenharia e obras;
- d) Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia

2.4 O turno de realização das atividades em estágio será pactuado com o candidato aprovado de modo a realizar-se em turno oposto ao seu horário escolar.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 30% serão providas na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para pretos/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

3.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.9 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será divulgada no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/concursos, no momento da homologação das inscrições.

3.10 O candidato poderá, dentro do prazo para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail encaminhado para estagio@progep.ufrb.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.11 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC para a avaliação das autodeclarações.

3.12 A comissão de heteroidentificação realizará análise fenotípica dos candidatos autodeclarados, que serão convocados em Edital específico, a ser divulgado após o resultado das entrevistas, na página <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>.

3.13 Os candidatos serão convocados na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

3.14 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no edital de convocação.

3.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

3.16 O candidato convocado que não participar da heteroidentificação, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa e será eliminado da seleção.

3.17 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12.764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

4.5 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.6 Ao realizar a inscrição, o candidato com deficiência declara-se ciente das atribuições do estágio para o qual pretende se inscrever, e declara que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do estágio com a deficiência que possui.

4.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, às datas, horários e locais de realização das etapas de seleção, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao estágio do curso de sua opção.

4.9 Antes da homologação do resultado final da seleção, o candidato deverá submeter-se a avaliação multiprofissional, mediante agendamento prévio, que avaliará a compatibilidade do exercício do estágio com a deficiência que possui e terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.10 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.12 Exames complementares comprobatórios deverão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.13 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo excluído desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados na seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

4.14 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.15 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação por equipe multiprofissional, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto à avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado da seleção.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, 01 (uma) vaga será reservada para candidatos com deficiência e 02 (duas) vagas reservadas para candidatos negros.

5.2 A distribuição da reserva de vagas para as cotas do estágio não-obrigatório será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final em ordem decrescente, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.3 A lista de reclassificação do item 5.2 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

5.4 No caso do item anterior, concorrendo para a mesma vaga candidato preto/pardo e candidato com deficiência, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

5.5 Havendo empate entre candidatos constantes na lista única de vagas reservadas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na prova prática;
- c) Maior nota na análise de Histórico Acadêmico;
- d) Maior nota na Entrevista;
- e) Maior idade.

6. DA BOLSA-ESTÁGIO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O estagiário do ensino de nível superior receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, os seguintes valores:

ENSINO SUPERIOR			
JORNADA DE ATIVIDADES	BOLSA	AUXÍLIO -TRANSPORTE	VALOR TOTAL
20 horas semanais	R\$ 787,98	R\$220,00	R\$ 1.007,98
30 horas semanais	R\$1.125,69	R\$220,00	R\$1.345,69

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período de 17/05/2023 a 24/05/2023, na página www.ufrb.edu.br/concursos, através do requerimento eletrônico de inscrição disponível em "Estágio Não Obrigatório–Edital 04/2023 NUFIOBRAS".

7.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

7.4 São documentos de envio obrigatório para deferimento da inscrição:

- a) Histórico Acadêmico (graduação) atualizado;
- b) Comprovante de matrícula no semestre acadêmico 2022.2;

7.5 O candidato que deixar de preencher o requerimento eletrônico de inscrição, conforme item 4.1, ou deixar de enviar total ou parcialmente a documentação indicada no item 4.4 terá a inscrição indeferida. O correto preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 A inscrição do candidato nesta seleção implica conhecimento e aceitação total das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após preenchimento do requerimento de inscrição, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação do envio da documentação indicada no item 4.4.

7.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia **29/05/2023**, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

7.9 O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação das inscrições no dia **30/05/2023**, enviando e-mail para nufiobras.cimam@proplan.ufrb.edu.br com o título “Recurso Homologação da Inscrição Seleção Estágio – Edital 04/2023 NUFIOBRAS”, contendo a identificação do candidato por nome completo e a argumentação.

7.10 homologação das inscrições pós-recursos, se houver, será publicada dia **31/05/2023**.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção Será realizada em duas etapas:

ETAPA	AValiação	PESO
I	Análise de Histórico Acadêmico	0,3
	Análise de Currículo	0,3
II	Entrevista	0,4

8.2 Em cada uma das etapas os candidatos serão avaliados com notas de 0 a 10 pontos.

8.3 O Índice de Rendimento Acadêmico presente no Histórico Acadêmico será utilizado como critério, conforme barema do Anexo I.

8.4 O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, até o dia 05/06/2023, seu currículo com os respectivos documentos comprobatórios, através de link do google forms, a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

8.5 O currículo atualizado do candidato deve ser enviado em arquivo único, formato PDF, com os respectivos documentos comprobatórios das informações nele contidas, e deverão estar necessariamente sequenciados de acordo com os subitens constantes do “Barema para Avaliação de Currículo” constante no Anexo II.

8.6 O candidato que deixar de enviar o currículo e/ou documentos comprobatórios receberá nota zero e será automaticamente eliminado da seleção.

8.7 Havendo número de inscritos superior a 20 candidatos, a critério da Comissão de Seleção,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

poderão ser convocados para a segunda etapa da seleção (entrevista) apenas os 20 (vinte) candidatos melhor colocados da primeira etapa, respeitados os empates na última colocação, ficando desclassificados os demais candidatos.

8.8 O resultado da Etapa I (Análise de Histórico e Análise de Currículo) será publicado no dia **12/06/2023**, na página www.ufrb.edu.br/concursos.

8.9 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Etapa I no dia **13/06/2023**, encaminhando e-mail para nufiobras.cimam@proplan.ufrb.edu.br com o título “Recurso Resultado Etapa I –Seleção Estágio – Edital 04/2023 NUFIOBRAS” contendo a identificação por nome completo e argumentação.

8.10 resultado dos Recursos será publicado no dia **14/06/2023**.

8.11 Os candidatos classificados na Etapa I serão avaliados através de entrevista a ser realizada presencialmente em data e horário divulgados no Resultado da Avaliação da Etapa I, na página www.ufrb.edu.br/concursos.

8.12 As entrevistas poderão ser realizadas entre os dias **19/06 e 20/06/2023**, sendo utilizado para avaliação critérios definidos no barema do Anexo III.

8.13 Não será permitida a remarcação das entrevistas e, em caso de ausência, o candidato obterá pontuação 0 (zero) nessa fase da seleção.

8.14 Não caberá recurso sobre resultado das entrevistas.

8.15 Outras orientações poderão ser divulgadas com as informações da convocação para a entrevista, devendo o candidato conferi-las com antecedência.

9. DO RESULTADO FINAL SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final da seleção conterà a lista de candidatos classificados pela pontuação final obtida em ordem decrescente.

9.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Histórico, Prova Prática e Entrevista, podendo chegar a 10 (dez), considerando os seguintes pesos para cada avaliação:

a) Análise de Histórico Acadêmico: **Peso 0,3**

b) Análise de Currículo: **Peso 0,3**

c) Entrevista: **Peso 0,4**.

Resultado Final (RF): $RF = (NAH \times 0,3) + (NAC \times 0,3) + (EN \times 0,4)$, onde NAH é a nota obtida pelo candidato na Análise de Histórico, NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise de Currículo e EN é a nota obtida pelo candidato na Entrevista.

9.3 A divulgação do Resultado Final ocorrerá até dia **28/06/2023**, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

9.4 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia subsequente ao da publicação do Resultado Final, encaminhando e-mail para nufiobras.cimam@proplan.ufrb.edu.br, com o título “Recurso contra o Resultado Final da Seleção de Estágio – Edital 04/2023” contendo a identificação por nome completo e a argumentação.

9.5 O Resultado dos recursos, se houver, será publicado no dia **30/06/2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

10.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de possíveis Editais complementares, retificações e demais informações referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada de Estagiários que sejam publicados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

10.2 A classificação do candidato na seleção não assegurará ao mesmo o direito de ingressar, mas apenas expectativa de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio.

10.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e conveniência da UFRB.

10.4 O candidato selecionado, ao tempo da convocação para celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título De Eleitor;
- e) Exame de Tipagem Sanguínea (fator RH);
- f) Dados de Conta Bancária para depósito da bolsa (conta corrente);
- g) Carteira de Reservista (para sexo masculino);
- h) Declaração atestando matrícula como aluno regular, informando período em curso.

10.5 As atividades em estágio estão previstas para início em julho de 2023.

10.6 Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas neste edital comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados até 01 (um) anos após a publicação do resultado final.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal em conjunto com a Comissão Examinadora.

Cruz das Almas/BA, 10 de Maio de 2023.

Wagner Tavares da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO ACADÊMICO

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore Global	10	
Pontuação Total	10	

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO			
ATIVIDADES NA ÁREA	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estar cursando ou ter cursado disciplinas de Estruturas em concreto armado	0,5 por disciplina	1	
Estar cursando ou ter cursado disciplinas de Instalações hidrossanitárias e saneamento	0,5 por disciplina	1	
Estar cursando ou ter cursado disciplinas de Estruturas em aço e madeira	0,5 por disciplina	1	
Estar cursando ou ter cursado disciplinas de Construção civil	0,5 por disciplina	1	
Participação em congressos, conferências e palestras na área de engenharia civil	0,5 por disciplina	1	
Bolsa de Iniciação Científica, Apoio técnico, Extensão e Monitoria exercida	0,5 por semestre	1	
Estágio extracurricular na área de engenharia civil com carga horária mínima de 100 horas	1	1	
Curso de Revit com carga horária mínima de 20 horas	1	1	
Curso de AutoCad com carga horária mínima de 20 horas	1	1	
Curso de excel com carga horária mínima de 20 horas	1	1	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO III
BAREMA PARA AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção, objetividade clareza	2	
Domínio e segurança na apresentação	2	
Articulação entre teoria e prática	2	
Capacidade de Relacionamento Interpessoal	2	
Conhecimento da UFRB e atualidades	2	
Pontuação Total	10	
Resultado Final (RF): $RF = (NAH \times 0,3) + (NAC \times 0,3) + (EN \times 0,4)$	10	